



## 1. DO OBJETO E OBJETIVO

### 1.1. Do Objeto

1.2. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação direta de empresas especializadas no fornecimento de kits humanitário e fornecimento de combustível S10 que serão usados nos atendimentos das famílias que foram impactadas diretamente por Chuvas Intensas 1.3.2.1.4 e que precisam ser assistidas em suas necessidades básicas, diante de prestar socorro e assistência humanitária, as famílias atingidas pelo desastre ocorrido nos dias 10 a 19 de março de 2023, no Município de Itupiranga-PA.

### 1.2 Do Objetivo

A contratação Direta através de Dispensa Emergencial para Aquisição de Kits humanitário e fornecimento de combustível S10, visando prestar assistência aos municípios e famílias em situação de riscos e agravos sociais, extraordinária e temporária de modo a garantir condições de incolumidade e cidadania às famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do fornecimento de kits humanitário através das ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itupiranga-PA.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

- 2.1. O fornecedor deverá entregar os kits humanitários montados e acondicionados em embalagem apropriada, em plástico transparente, de alta densidade, incolor e impermeável. No momento da entrega, o fim da validade de todos os itens não poderá ocorrer nos 90 (noventa) dias seguintes e deverá constar no rótulo o lote, data de fabricação, dentre outras informações conforme legislação vigente.
- 2.2. A embalagem deve resistir a fatores como clima, estocagem e transporte.
- 2.3. O fornecimento do combustível S10 deverá ser entregue mediante solicitação deste departamento, afim de abastecer os veículos que será usados para entrega dos kits humanitários.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>COLCHÃO DE SOLTEIRO</b> Especificação: COLCHÃO DE SOLTEIRO composto de espuma poliuretano, espessura de mínimo de 10 cm, com dimensões mínimas de 1,80m x 0,78m, revestido de no mínimo 50% de tecido de algodão. (Marca Ortobom, PLUMATEX ou equivalente).	UN.	498	R\$ 277,00	R\$ 137.946,00
02	<b>KIT LIMPEZA</b> 1 Água Sanitária 1lt 1 Desinfetante 500ml 1 Sabão em pó 500g 1 Balde de Plástico 1 Detergente 500 ml 1 Vassoura com cabo 1 Rodo Plástico 2 Pano de chão	UN.	125	R\$ 158,00	R\$ 19.750,00



	2 Pano de chão				
03	<b>KIT ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA)</b> 10 kg de Arroz 4 kg de Feijão 5 Pct de Leite em pó 200g 4 Kg de Macarrão 2 Pct de Biscoito Salgado 300g 2 Kg de Açúcar 2 Pct de Café 500g 1 Kg de Sal 1 Óleo vegetal de soja 2 kg de Farinha de mandioca 4 Und.Lata de Sardinha 125g	UN.	250	R\$ 241,00	<b>R\$ 60.250,00</b>
04	<b>KIT HIGIENE</b> 3 Sabonete 3 Escova dental 3 Creme dental 90g 4 Papel Higiênico 2 Absorvente higiênico 2 Desodorante Antitranspirante Roll on	UN	498	R\$ 72,00	<b>R\$ 35.856,00</b>
05	<b>KIT DORMITÓRIO</b> 1 Travesseiro 1 Jogo de cama solteiro 1 Manta microfibrã	UN	498	R\$ 128,00	<b>R\$ 63.744,00</b>
06	DIESEL S10	LT	2.991	R\$ 6,67	<b>R\$ 19.949,97</b>

<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 337.495,97 (Trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)</b>
------------------------	--

### 3. DA GARANTIA DO SERVIÇO/MATERIAIS (OU VALIDADE QUANDO HOVER)

3.1. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nos materiais e serviços, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail para a substituição do mesmo.

3.2. Havendo necessidade de substituir o material defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte dos componentes substituídos;

3.3. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

4.4. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração, das 8h às 17h.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

#### 4.1. DO INTERESSE PÚBLICO NA DESPESA

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, preconiza que o mínimo existencial é um





#### 4.1. DO INTERESSE PÚBLICO NA DESPESA

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, preconiza que o mínimo existencial é um direito fundamental e que quando a família não pode atendê-lo, o Estado tem por dever fazê-lo. O Direito ao mínimo existencial da manutenção do corpo, também está contemplado art. 25º da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

*Art. 6º da CRFB: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

Nessas circunstâncias é aplicável a ideia de mínimo existencial, entendida pela Professora da UERJ Ana Paula de Barcellos[1] como um “conjunto de situações materiais indispensáveis à existência humana digna; existência aí considerada não apenas como experiência física – a sobrevivência e a manutenção do corpo – mas também espiritual e intelectual, aspectos fundamentais em um Estado (...)”, o que ratifica a tese da promoção e da defesa da alimentação adequada como pressuposto para a realização da dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, imperioso ressaltamos que o ordenamento jurídico brasileiro traz disposições acerca necessidade de garantia de direito mínimos, como a alimentação, senão vejamos:

O Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, da Presidência da República, que trata dos benefícios eventuais em seu artigo:

*Art. 7º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:*

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;*
- II – perdas: privação de bens e de segurança material; e III – danos: agravos sociais e ofensas;*

*Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer: I - da falta de: Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;*

*Documentação; e*

- II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;*
- III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença da violência física e psicológica na família ou de situações que ameace a vida;*
- IV – de desastres e de calamidades públicas; e*
- V – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.*

Considerando o desastre ocorrido no Município de Itupiranga-PA, ocorrido nos dias 10 a 19 de março de 2023, em diversas famílias tiveram suas casas atingidas pelas Chuvas Intensas, perdendo bens e utensílios domésticos, e necessitam de atendimento nas necessidades básicas, visto que, 86 pessoas ficaram desabrigadas e 412 pessoas desalojadas, sendo mais de 22 mil pessoas atingidas indiretamente com o desastre, uma vez que estradas foram cortadas com a queda de pontes e bueiros destruídos deixando diversas comunidades rurais isoladas.

Considerando a portaria federal nº 1.246, de 30 de março 2023, que reconhece, a situação de emergência no Município de Itupiranga-PA, em decorrência das chuvas intensas, COBRADE – 1.3.2.1.4, publicada no Diário Oficial da União, ano 2023/edição: 63/seção: 01/página: 51.

Considerando um cenário emergencial, conforme declaração de situação de anormalidade,





caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas do município de Itupiranga-PA afetados pelas Chuvas Intensas. E com o objetivo de preservar o bem-estar da população e das atividades socioeconômicas do município atingido pelo o evento adverso, bem como a adoção imediatas das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar a situação emergencial.

Considerando o Decreto Municipal nº 013/2023 datado em 20 de março de 2023, em que declara a Situação de Emergência nas áreas afetadas decorrente das chuvas intensas.

Considerando a necessidade de tomar uma medida emergencial para proceder com distribuição dos itens de auxílio Assistência Humanitária e nas ações de vistorias e apoios aos afetados pelos desastres. Em face do exposto, justificamos a contratação do serviço descrito no objeto deste TR, para atender e proceder com a distribuição dos itens de Assistência Humanitária, para as famílias atingidas na Cidade de Itupiranga-PA.

Para o enquadramento da hipótese como emergência, que justificaria a contratação direta, JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR define:

*“A emergência como hipótese de dispensa de licitações (...) é caracterizada pela obrigação imediata ou urgente que tem a administração pública de evitar situações que possam causar prejuízos ou o comprometimento da segurança das pessoas. Parece-nos que dois requisitos são importantes e até indispensáveis para que possa o administrador, sem praticar qualquer ilegalidade utilizar-se de permissivo legal. O primeiro é o da obrigatoriedade da emergência ser reconhecida e declarada em cada caso. A segunda diz respeito à imprevisibilidade da situação dentro de um quadro de mediana percepção pelo administrador. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro, Renovar, 1995, p. 154.*

Do mesmo modo, MARÇAL JUSTEN FILHO ensina:

A contratação administrativa pressupõe atendimento do interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. (...) Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e conveniência de uma atuação conjugada entre o Estado e terceiros. **Uma interpretação ampla do inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio. O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis.** Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a





contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelada de interesse público.

Diante do todo exposto, fica demonstrada que a concreta e efetiva potencialidade de dano desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência da aquisição do objeto em questão.

## 5. DAS QUANTIDADES SOLICITADAS/ESTIMADAS:

As quantidades informadas nesta solicitação, tem como parâmetro formulário de solicitação de Recursos Federais, considerando 498 famílias, que serão contempladas no Município de Itupiranga-PA.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório, em conformidade aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do objeto ofertado e o preço apresentando o valor unitário e total, e a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes no item **2.2. Da Especificação e Quantidade do Objeto**, deste Termo de Referência e seus anexos.

6.3. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores do TR.

## 7. DA EXECUÇÃO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os materiais deverão ser em embalagem plástica (individual) na COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com sede no Ramal 14 de julho s/n - anexo a Secretaria de Infraestrutura, cidade de Itupiranga-PA, CEP: 68580-000, em até 15 (quinze dias), contados do recebimento do pedido.

7.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências da Coordenadoria é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

7.3. A entrega será de acordo com as quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do termo de referência e nota fiscal.

7.4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega, Notas Fiscais/Faturas devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número do contrato, número do Processo do MIDR, e número da ordem de serviço.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. A forma de recebimento será da seguinte forma:

- a) O Recebimento Provisório: Para efeito de verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua efetiva entrega;
- b) O Recebimento Definitivo: Após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

8.3. Se após o recebimento provisório constatar que os materiais foram entregues em desacordo com o





especificado, com defeito ou incompletos, será a empresa notificada a fazer a sua substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

0201 GABINETE DO PREFEITO

06 182 0002 2.010 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA – Recursos MIDR Processo nº

59052.014141/2023-41, Transferência Obrigatória, PT: 06.182.2218.22BO.0001; GND: 3.3.40.41; Fonte: 1444; UG: 530012.

## 10. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

### 11. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante.
- b) Contrato Social acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 12.0 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 12.3 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- 12.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 12.5 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND)
- 12.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 12.7 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- 12.8 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 12.3 Qualificação Técnica:

- 12.3.1 Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;
- 12.3.2 Para efeito do subitem anterior, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;
- 12.3.3 Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste termo.

### 12.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- 12.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e





apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 12.4.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 12.4.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 12.4.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 12.4.5 Caso o licitante seja uma Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 12.4.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG= 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

SG= 
$$\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

LC= 
$$\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- 12.4.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do art. 31, § 2º, 3º e 5º da lei 8666/93.
- 12.4.8 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 12.4.9 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 12.4.10 A certidão descrita no item 12.4.9. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (item 10.4.8) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- 12.4.11 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES

### 13.1 DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que





temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

- b) Cumprir com o estabelecido neste Termo de Referência e conduzir a entrega dos produtos pactuados em estreita conformidade com o especificado no mesmo, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade da aquisição, sob pena de inscrição no Cadastro de Fomecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o emprego necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos na quantidade e qualidade especificada de acordo com sua proposta de forma a atender a execução plena e satisfatória deste Termo de Referência;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Assumir todo o ônus decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;
- h) Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tanto em relação aos servidores da contratação quanto a terceiros;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Todas as despesas referentes a frete, taxas, montagens e outros, necessários para o transporte e entrega dos materiais devem ocorrer por conta da Contratada.
- m) A contratada deverá entregar os colchões e kit humanitário acondicionados em embalagem apropriada, em plástico transparente, de alta densidade, incolor e impermeável. No momento da entrega, o fim da validade de todos os itens não poderá ocorrer nos 90 (noventa) dias seguintes e deverá constar no rótulo o lote, data de fabricação, dentre outras informações conforme legislação vigente. A embalagem deve resistir a fatores como clima, estocagem e transporte.
- n) O combustível será entregue em forma de abastecimento em veículos autorizados por esse departamento.

### 13.2 DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

- 13.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;





13.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.7 Publicar o extrato da Dispensa e Contrato no Diário Oficial do Município.

#### 13.2.7.1.1 DO PAGAMENTO

13.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

13.5 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

13.6 Junto ao Processo de pagamento, deverá a contratada entregar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e a Nota Fiscal para serem encaminhadas ao setor responsável pelo pagamento.

13.6.1.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7.1 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

## 14 SANÇÕES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.1.1.1 Além da sanção prevista no subitem 16.b ainda podem ser aplicadas as seguintes:

14.1.1.2 Advertência;

14.1.1.3 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.1.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





14.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

14.2.1 Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, ~~SEPL No~~ (um por cento) do valor do produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2.2 Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;

14.2.3 Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

14.2.4 Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.2.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, durante o prazo da contratação, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 15 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, no caso a nota de empenho de despesa.

15.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis nos doze meses da vigência do contrato. Se for formalizado o Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Município.

## 16 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A FISCALIZAÇÃO será feita por servidores designados pela Secretaria, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos produtos entregues.

16.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

16.3 Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

16.4 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

## 17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 A vigência do contrato limitar-se-á ao tempo necessário a afastar a situação emergencial, não podendo ultrapassar a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

17.2 Na hipótese de alterações no objeto de que trata este TR, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 18 DA PESQUISA DE PREÇOS





- 18.1 A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros estabelecidos na ORIENTAÇÃO OPERACIONAL Nº 01/2022 – SEDEC/GAB/SEDEC, que ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de atendimento às demandas para assistência às vítimas dos desastres de origem meteorológica, hidrológica e geológica nas diversas regiões do País.
- 18.2 A pesquisa de preços poderá ser feita pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itupiranga, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, em ordem de preferência:
- 18.2.1 Banco de Preços em Saúde (BPS), disponível no endereço eletrônico <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas pelo período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
  - 18.2.2 Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;
  - 18.2.3 Portal do Banco de Preços ([www.bancodeprescos.com.br](http://www.bancodeprescos.com.br)), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;
  - 18.2.4 Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
  - 18.2.5 Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
  - 18.2.6 Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia)."

## 19. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A dispensa de licitação em razão de emergência encontra-se prevista na Lei 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

## 20. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO.

- 20.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, havendo expressa vedação a este instrumento;
- 20.2 Não é admitida a associação do CONTRATADO com outrem, sendo eventual futura celebração de consórcio, motivo para rescisão contratual.

## DISPOSIÇÕES FINAIS





20.2 Não é admitida a associação do CONTRATADO com outrem, sendo eventual celebração de consórcio, motivo para rescisão contratual.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil e validado pelo Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, em atendimento ao Plano de Trabalho de Restabelecimento, Processo 59052.014141/2023-41, do MIDR por meio da Secretaria Nacional de Defesa Civil, integrando o processo administrativo formalizado, com vistas à deflagração de DISPENSA EMERGENCIAL e constituindo-se parte de eventuais Contratos.

Itupiranga-PA, 31 de julho de 2023.

Edson Cunha Ramalho  
Coordenador da COMPDEC – Itupiranga  
Portaria nº 001/2023

---

Benjamin Tasca  
Prefeito Municipal  
CPF: 209.250.260-34

